

LEI Nº 895 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 719/2001, QUE
INSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em conformidade com o Art. 68 da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 719/2001, no artigo 1º que trata da Escolha dos Conselheiros do CAE, ficando com a seguinte redação:

..... "Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição:

- I – Um representante do Poder Executivo, escolhido pelo Prefeito;
- II – Dois representantes dos Professores, escolhidos pelos Órgãos de Classe;
- III – Dois representantes dos Pais de alunos, indicados pelo Conselho Escolar, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- IV – Dois representantes de outro segmento da Sociedade Civil;

§ 3º- Cada segmento de representatividade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE indicará 02 (dois) suplentes, indicados por critério idêntico ao da escolha do representante titular, e por período de mandato idêntico ao do titular.

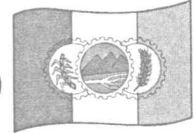
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 719, de 18 de abril de 2001.


Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, em 11 de abril de 2011.

Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de abril de 2011.

João Ademir Sena Alves
Sec. Mun. de Administração

